



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2026
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2026

O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS/SC, com sede na Avenida Getúlio Vargas 308, Centro, em ITAIÓPOLIS/SC, CEP 89340-000, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.517/0001-19, por intermédio do Prefeito Municipal, comunica aos interessados, que fará realizar **LEILÃO PÚBLICO ONLINE ELETRÔNICO VIA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, de bens móveis e inservíveis constantes no Anexo I deste Edital**, que serão arrematados pelo maior lance oferecido, igual ou superior ao LANCE INICIAL na forma que dispõe a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 2.914/2023 e alterações em vigor, através da **Leiloeira Pública Oficial ADAIANA GARCIA, matriculada na JUCESC sob nº. AARC/523, contratada conforme Ata de Sorteio da Chamada Pública para Credenciamento de Leiloeiro Público nº. 01/2025.**

DATA DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LEILÃO: 29/10/2026

HORÁRIO: 09h00min.

LOCAL ON LINE: www.adaianagarcialeiloes.com.br

IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

PRAZO: Até às 23h59min do dia 23/10/2026

LOCAL: Por meio do e-mail: licitacao2@itaiopolis.sc.gov.br

1 – DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Leilão todas as pessoas físicas e/ou jurídicas, desde que em dia com as suas obrigações e que atendam às exigências contidas neste Edital.

1.1. Para a aquisição de VEÍCULOS NA CONDIÇÃO DE "SUCATA BAIXADO DA FROTA", somente poderão participar do Leilão e arrematar, pessoas jurídicas que comprovem estar registradas para exercer as atividades do ramo de desmonte ou destruição de veículos automotores, seguida da destinação das peças ou conjunto de peças usadas para reposição, sucata ou outra destinação final, conforme art. 2º da Lei Federal nº 12.977/14.

1.2. Não poderão participar deste Leilão as pessoas físicas e/ou jurídicas que se encontrem sob falência, bem como as que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal, ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação, ou impedidas de contratar com o Poder Público deste município.

1.3. Não poderão participar quaisquer servidores do Município, entre eles, seus dirigentes, técnicos, empregados, conforme art. 14, IV da lei nº 14.133/2021.

1.4. Nenhum participante do Leilão poderá alegar desconhecimento os termos do Edital ou da Lei 14.133/2021 e alterações.

1.5. A participação no presente leilão público implica a concordância e a aceitação de todos os termos e condições deste Edital de Leilão Público, bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes.

2- DO CADASTRO PRÉVIO AO REGISTRO DO LANCE

2.1. O interessado em participar do leilão deverá cadastrar-se previamente na rede mundial de computadores através do sítio ADAIANAGARCIALEILOES.COM.BR, de modo gratuito, com antecedência mínima de 24 horas (vinte e quatro horas) da data/hora do encerramento do evento, ficando o interessado responsável civil e criminalmente pelas informações lançadas no preenchimento do aludido cadastro, oportunidade em que preencherá os dados pessoais, anexará documentos e aceitará as condições de participação, registro de lance e venda previstas no Edital, no Contrato de Adesão Digital constante do sítio eletrônico e nas demais normas que regulamentam a matéria.

2.2. Para que seja confirmado o cadastro pela internet, será obrigatório no ato do seu preenchimento anexar cópias dos documentos solicitados no sítio ADAIANAGARCIALEILOES.COM.BR, quais sejam: a) se pessoa física: RG com CPF ou CNH e Comprovante de Residência (sendo casado, também Certidão de Casamento/Escritura Pública de Declaração de União Estável e RG com CPF ou CNH do cônjuge); b) se pessoa jurídica: Contrato Social Consolidado/Requerimento de Empresário/Ato Constitutivo/Documento Equivalente, RG com CPF ou CNH do Sócio administrador e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ.

2.3. A aprovação do cadastro será confirmada através do e-mail informado pelo usuário, tornando-se indispensável mantê-lo válido e regularmente atualizado.





3- DO REGISTRO DE LANCE

3.1. O registro de lance eletrônico inicia-se imediatamente após a publicação do Edital no site da Leiloeira Pública Oficial, com status "Em Andamento", mediante aprovação de cadastro.

3.2. Para lançar, o interessado deve acessar a rede mundial de computadores através do sítio ADAIANAGARCIALEILOES.COM.BR e informar o seu usuário e sua senha. Na sequência, imediatamente deve clicar no leilão desejado e, na página carregada, somente dessa forma acompanhará o andamento do evento em tempo real, podendo registrar lance a qualquer instante. Solicitada a habilitação, a mesma será processada, podendo ser aceita ou recusada, inclusive com solicitação de envio de documentos complementares aos já arquivados. Caso aprovada, imediatamente a plataforma ficará disponível para o registro de lance.

3.3. Para que todos os interessados tenham oportunidade de ofertar lances, o cronômetro será regressivo, devendo o interessado ficar atento a cada lote, evitando dar lances nos últimos segundos, uma vez que, a cada lance ofertado, o cronômetro retorna aos 30 segundos iniciais, até que seja encerrado o lance com a efetiva venda.

3.4. Visando à busca pelo maior valor, ao seu exclusivo critério, poderá a Leiloeira Pública Oficial utilizar-se de adição de tempo ao cronômetro em cada lote.

3.5. O lance ofertado é irrevogável e irretirável, sendo que o usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que o lance não pode ser anulado e/ou cancelado em nenhuma hipótese.

3.6. O lance eletrônico será concretizado no ato de sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo participante. Assim, diante das diferentes velocidades nas transmissões de dados, dependentes de uma série de fatores alheios ao controle pelo provedor, a Leiloeira Pública Oficial não se responsabiliza por lance ofertado que não seja recebido antes do fechamento do lote. Recomenda-se utilizar-se de boa internet com alta velocidade.

3.7. Os lances oferecidos não garantem direitos aos participantes em caso de recusa da Leiloeira Pública Oficial por qualquer ocorrência tais como: quedas ou falhas no sistema, na conexão de internet, etc., posto que a internet e o site da Leiloeira Pública Oficial são apenas facilitadores de oferta, portanto, nesta forma de participação, os interessados assumem os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

3.8. Para todos os efeitos, o horário de início do evento/contagem regressiva do cronômetro individual do lote e registro de lances segue a hora oficial de Brasília.

3.9. A Leiloeira Pública Oficial dispõe de todos os lances captados e registrados durante o evento, permitindo que, caso o arrematante fique inadimplente (remisso), o Órgão Público poderá, no intuito de aproveitar os atos já praticados, convocar os licitantes vencidos para que demonstrem seu interesse em prosseguir na condição de arrematante.

3.10. A Leiloeira Pública Oficial poderá, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, alterar o valor do incremento de cada lote.

4- DA VISTORIA DOS BENS

4.1. A vistoria dos bens deverá ser realizada em dias úteis e horário de expediente do Órgão Público, MEDIANTE AGENDAMENTO PRÉVIO. Observação: Na descrição dos Lotes, contidos no anexo I deste edital, constam os endereços para visitação, bem como o nome e telefone do responsável pela visitação.

5- DAS CONDIÇÕES DE VENDA E PAGAMENTO:

5.1. Os bens objeto do presente leilão serão arrematados pelo maior lance oferecido igual ou superior ao lance inicial. Não serão considerados lances inferiores ao mínimo do valor avaliado.

5.2. Os bens são arrematados no estado em que se encontram, não pesando sobre os mesmos qualquer espécie de garantia.

5.3. A comissão da Leiloeira Pública Oficial é de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação e é devida pelo arrematante, sendo que a mesma não está inclusa no valor do lance.

5.4. Os pagamentos dos valores da arrematação e da comissão da Leiloeira Pública Oficial deverão ser efetuados integralmente à vista em até 24h (vinte e quatro horas) após a finalização total do evento, mediante PIX / TED / DEPÓSITO ONLINE, sendo que os dados bancários do Órgão Público e da Leiloeira Pública Oficial serão informados aos arrematantes através de e-mail, logo após a finalização total do leilão. No e-mail, além dos dados bancários, será enviado o relatório de arrematações com valor total a ser pago pelo arrematante ao Órgão Público e valor total a ser pago à Leiloeira Pública Oficial, devendo ser pagos separadamente, sendo obrigação do arrematante o pagamento, bem como a resposta ao e-mail com os devidos comprovantes de pagamento.





5.5. Confirmado o pagamento integral dos valores de arrematação e comissão, a Leiloeira Pública Oficial emitirá Nota de Venda em Leilão, que será entregue ao arrematante quando da retirada do bem junto ao Município de Itaiópolis.

5.6. Se após a arrematação o arrematante não efetivar o pagamento do valor da arrematação e da comissão, restará configurada sua desistência tácita da arrematação, com imposição de multa à razão de 30% (trinta por cento) sobre valor da arrematação, onde 25% (vinte e cinco por cento) será revertido aos cofres públicos e 5% (cinco por cento) será revertido ao Leiloeiro Público Oficial a título de comissão. Além das multas, o desistente arcará com honorários advocatícios e todos os custos das ações a serem implantadas, nas esferas Cíveis e Criminais.

5.7. Conforme o item 5.6, o arrematante que não honrar com o pagamento do valor da arrematação/comissão e/ou da multa por desistência, estará ainda sujeito às penas previstas no artigo 335 e/ou 337-I do Código Penal Brasileiro, bem como ficará impedido de participar por 24 (vinte e quatro) meses de leilões a serem promovidos por Órgão Públicos e/ou conduzidas por este Leiloeiro Público Oficial.

6- DA ENTREGA E RETIRADA DOS BENS

6.1. Os bens serão liberados e entregues ao arrematante pelo Órgão Público, a partir do dia 09/11/2026 no horário de expediente do mesmo, mediante agendamento prévio pelo telefone (47) 9723-0012 com os responsáveis Marcelo Warmling e Juliana Gelbcke Wojciechowski, desde que se tenha confirmado o pagamento integral dos valores de arrematação e comissão, não sendo permitida a retirada parcial de lotes, ou seja, se o arrematante arrematar mais de um lote, para retirada de um ou de todos, terá que ter realizado o pagamento total dos lotes que arrematou. Também não será permitida a retirada parcial de bens de um lote, sendo necessária a retirada total dos bens que o compõem.

6.2. No momento da retirada dos bens, em caso de veículos, o Órgão Público também entregará ao arrematante o CRLV (caso existente). Quanto ao CRV-ATPV/ATPV-e, haja vista que o Órgão Público pretende comunicar a venda ao Detran, deve ser combinado entre arrematante e o representante legal do Órgão Público data para assinatura em cartório ou em despachante (ATPV-e). As despesas de cartório ou despachante correm por conta do arrematante.

6.3. O arrematante deve retirar os bens em sua totalidade no prazo improrrogável de 12 dias úteis, contados do início das entregas. Findo este prazo, ficará o arrematante sujeito ao pagamento de uma taxa de armazenamento de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor da arrematação até o 30º (trigésimo) dia do início das entregas, quando então a venda será considerada nula e os bens revertidos ao patrimônio do Órgão Público, sem que caiba qualquer indenização ao arrematante.

6.3.1. Excepcionalmente, o prazo de 12 (doze) dias para a retirada dos bens poderá não se aplicar aos lotes cujo respectivo Anexo estabeleça expressamente que a retirada deverá ocorrer em prazo a ser previamente ajustado com a Prefeitura Municipal.

6.4. Toda e qualquer despesa com a retirada dos bens (frete, carretos, guinchos, transportes, mão de obra, seguros, etc.) e eventual incidência de impostos sobre os mesmos (ICMS, Taxas, etc.) correm exclusivamente por conta do arrematante, os quais serão também responsáveis por eventuais danos causados a terceiros e por acidentes de trabalho ocorridos com o seu pessoal.

6.5. Em caso de existência de material inflamável, resíduos de combustível, etc., depositados no interior dos bens arrematados, fica obrigado o arrematante a realizar a retirada e o descarte dos mesmos nos termos da Resolução ANTT nº 5.998/2022 (com as alterações vigentes dadas pela Resolução ANTT nº 6.056/2024), a qual atualiza o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, mediante apresentação de Certificado de Destinação Final de Resíduos – CDF, antes da efetiva retirada do bem arrematado, correndo por sua conta as despesas oriundas desta obrigação.

7- DA TRANSFERÊNCIA DE BENS

7.1. As despesas com transferência dos veículos correm por conta do arrematante, sendo que o mesmo se responsabiliza por todo o processo pertinente ao ato, devendo providenciar e levar a documentação necessária (documento de identificação pessoal, comprovante de residência atual, CRV-ATPV/ATPV-e, edital do leilão, ata do leilão, Nota de venda em leilão e vistoria veicular) até o órgão responsável pela efetivação da transferência de propriedade (Detran), dentro de 30 (trinta) dias, não cabendo tais despesas e obrigação ao Órgão Público e/ou Leiloeiro Público Oficial.

7.2. Caso o arrematante não faça a transferência do veículo no prazo acima, será notificado para fazê-lo em 10 dias, sob pena de aplicação de multa diária no valor de R\$20,00 (vinte reais), limitada ao montante do valor da arrematação. A não quitação desta multa (caso aplicada), sujeitará o arrematante-devedor à negativação nos órgãos de proteção ao crédito, sem prejuízo da busca e apreensão do veículo, bem como incorrer nas penas previstas no item 5.7 deste Edital.





8- DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Os veículos e demais bens descritos no anexo I serão vendidos e entregues ao arrematante no estado de documentação em que se encontram, sendo de responsabilidade do arrematante o pagamento de todos os débitos vencidos e/ou a vencer incidentes sobre o bem arrematado (IPVA Total, IPVA Residual, Licenciamento, Seguro, Multas, Etc...), informados ou não no Edital.

8.2. Toda e qualquer despesa com remarcação de chassi/motor e/ou troca de motor, caso necessário, correrá única e exclusivamente por conta do arrematante, tanto as expressas no Edital, quanto as que eventualmente surgirem por ocasião da vistoria.

8.3. Não cabe ao Órgão Público, tampouco à Leiloeira Pública Oficial e/ou seus prepostos, quaisquer responsabilidades pela identificação de motores/chassis (números, plaquetas e outros), bem como falta de peças, falta de motores nos veículos, acessórios, defeitos, vícios ocultos, divergência na quantidade informativa de bens que compõe os lotes de sucatas, ou por possíveis erros de impressão em catálogos, anúncios ou outras publicações referentes ao Leilão, cabendo ao interessado a vistoria in loco dos bens.

8.4. Os lotes de sucatas possuem uma quantidade de bens estimada/aproximada, podendo ser a maior ou a menor, sendo que esse fato não autoriza cobrança extra do Órgão Público pelos itens a mais e tampouco abatimento no preço pago pelo arrematante em caso de itens a menos. Ou seja, o que está se vendendo é um lote com quantitativos estimados/aproximados.

8.5. Como a todos os interessados é dado o direito de vistoriar os bens a serem vendidos no presente Leilão, os mesmos não poderão alegar, por qualquer circunstância, motivo ou situação, desconhecê-lo, nem tampouco ingressar em juízo com Ação Redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização. A simples participação no Leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens, uma vez que o interessado declara tacitamente ter pleno conhecimento do estado e características dos mesmos.

8.6. As fotos divulgadas nos sites da Leiloeira Pública Oficial, catálogos ou outros meios são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação deles. Recomenda-se sempre que se faça a visita.

8.7 Após o apregoamento normal, repassado 2 vezes pelo(a) Leiloeiro(a), havendo ofertas inferiores ao valor do Lance Inicial de cada lote, estas poderão ser analisadas, mas a venda somente será aprovada com concordância da Administração Municipal, que acompanhará o leilão e poderá fazer a aprovação ou reprovação das mesmas. Estas ofertas também serão repassadas aos participantes do Leilão On Line, que deverão acompanhar através da WWW.ADAIANAGARCIALEILOES.COM.BR, do início até o fim do certame.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O Leiloeiro Público Oficial, no ato do apregoamento dos bens não está obrigado a seguir a ordem numérica a que estão dispostos os lotes neste Edital, podendo convertê-la seguindo sua conveniência.

9.2. É vedado ao arrematante ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar os seus bens antes da confecção da fatura de venda em leilão, pagamento, recebimento e transferência do bem. Em hipótese alguma será emitida nota de venda em leilão em nome de terceiro.

9.3. Os encargos tributários (ICMS, Taxas, etc.), eventualmente incidentes sobre os bens arrematados, assim como as obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusiva do arrematante.

9.4 O encerramento do processo de Leilão ocorre com o recebimento do valor total da arrematação/comissão, a entrega dos bens vendidos aos arrematantes, e entrega da prestação de contas do Leiloeiro Público Oficial ao Órgão Público.

9.5 Fica reservado ao Órgão Público e/ou Leiloeiro Público Oficial, o direito de revogar, anular, retirar ou incluir partes ou lotes, ou suspender o presente processo licitatório, bem como adiar horários de início do leilão, sem que caiba qualquer reclamação ou pedido de indenização.

9.6. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, independentemente de menção expressa.

9.7. Todas as dúvidas, solicitações de esclarecimentos e informações relacionadas aos bens objeto deste leilão deverão ser encaminhadas **exclusivamente ao Departamento de Patrimônio**, junto aos servidores **Juliana Gelbcke Wojciechowski e Marcelo Warmling**, presencialmente ou pelo telefone **(47) 9723-0012**.

9.7.1. Informações obtidas por intermédio de terceiros, ainda que estes integrem o quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, **não serão consideradas oficiais e não vincularão o Município**.

9.7.2. As visitas aos bens deverão ser previamente agendadas e realizadas com o acompanhamento dos servidores indicados no item 9.7. Visitas realizadas sem prévio agendamento ou sem o acompanhamento dos responsáveis designados **não serão consideradas visitas oficiais para fins deste leilão**.





9.8. Eventual recurso da sessão de leilão deverá ser interposto no prazo máximo de **30 (trinta) minutos após o encerramento do leilão**, mediante envio **exclusivamente** para o e-mail **licitacao2@itaiopolis.sc.gov.br**

9.9. Fica eleito o foro da Comarca de Itaiópolis/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital de Leilão.

9.10. O Edital completo, bem como os demais elementos informativos, poderão ser obtidos junto ao Município de Itaiópolis/SC através do site <https://itaiopolis.atende.net/transparencia/grupo/suprimentos>, através do Portal Nacional de Contratações Públicas pelo site <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, ou então junto ao Leiloeiro Público Oficial através do site adaianagarcialeiloes.com.br.

10 – DOS ANEXOS

10.1 - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos

ANEXO I – RELAÇÃO DE BENS E VALORES PARA ARREMATACÃO

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – TERMO DE ARREMATACÃO

Itaiópolis/SC, 01 de outubro de 2026.



Assinado digitalmente por:
CAROLINA GAIO
***.085.879.**
02/10/2026 10:42:53

CAROLINA GAIO
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



ADAIANA GARCIA
Leiloeira Pública – AARC 523





ANEXO I
RELAÇÃO DOS BENS E VALORES MÍNIMOS PARA ARREMATACÃO

Local para visitação	Secretaria de Urbanismo - Rua Manoel Pedro da Silveira, nº s/n - Centro cep: 89.340-000 - Itaiópolis (SC)
Responsáveis pela visitação	Juliana Gelbcke Wojciechowski e Marcelo Warmling
Condições para visitação	Mediante agendamento prévio com os responsáveis
Telefone para agendamento	(47) 9723-0012
Datas para visitação	21/10/2026 até 23/10/2026. Nos seguintes horários - 08h00min até 11h00min e 13h00min até 16h00min

- Todas as dúvidas, solicitações de esclarecimentos e informações relacionadas aos bens objeto deste leilão deverão ser encaminhadas **exclusivamente** ao Departamento de Patrimônio, junto aos servidores Juliana Gelbcke Wojciechowski e Marcelo Warmling, presencialmente ou pelo telefone (47) 9723-0012.
- Informações obtidas por intermédio de terceiros, ainda que estes integrem o quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, **não serão consideradas oficiais e não vincularão o Município**.
- Da mesma forma, as visitas aos bens deverão ser previamente agendadas e realizadas com o acompanhamento dos servidores acima indicados. Visitas realizadas sem prévio agendamento ou sem o acompanhamento dos responsáveis designados **não serão consideradas visitas oficiais para fins deste leilão**.

OBJETO DA LICITAÇÃO: É objeto da presente licitação, a venda de bens móveis inservíveis compostos de veículos e sucatas em geral, conforme descrição e LANCE INICIAL abaixo:

LOTES 01 A 06

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	ANO	LANCE INICIAL
01	ÔNIBUS ESCOLAR VOLARE 4X4 – PLACA MML 6062	2013	R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)
02	ÔNIBUS ESCOLAR IVECO – PLACA MJT 3809	2010	R\$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)
03	ÔNIBUS ESCOLAR IVECO – PLACA MK 0571	2011	R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
04	ÔNIBUS ESCOLAR VOLARE 4X4 – PLACA MKJ 1689 OBSERVAÇÃO: VEÍCULO SEM A CAIXA MONTANHA.	2011	R\$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS)
05	CAMINHÃO FORD CARGO 2622 – PLACA MHK 4176 (CAIXA ESTÁ DESMONTADA)	2010	R\$ 42.000,00
06	RETROESCAVADEIRA RANDOM MODELO 406	2014	R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)

OBSERVAÇÃO: OS LOTES A SEGUIR SÃO EXCLUSIVAMENTE DE SUCATAS, e para a aquisição de **VEÍCULOS NA CONDIÇÃO DE "SUCATA BAIXADO DA FROTA"**, somente poderão participar do Leilão e arrematar, pessoas Jurídicas que comprovem estarem registradas para exercer as atividades do ramo de desmonte ou destruição de veículos automotores, seguida da destinação das peças ou conjunto de peças usadas para reposição, sucata ou outra destinação final, conforme art. 2º da Lei Federal nº 12.977/14.

LOTES 07 A 43 – BENS ALIENADOS NA CONDIÇÃO DE SUCATA

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	ANO	LANCE INICIAL
07	ÔNIBUS ESCOLAR – PLACA MIO 1411	2010	R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)
08	ÔNIBUS ESCOLAR – PLACA MCG 2487	2002	R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)
09	CAMINHÃO FORD CARGO MODELO 2623 – PLACA MJK 8033	2012	R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS)
10	PALIO FIRE – PLACA EUS 5975	2011	R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS)





LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	ANO	LANCE INICIAL
11	UNO MILLE – PLACA MEO 6525	2008	R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)
12	UNO MILLE – PLACA MIH 2842	2011	R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS)
13	FIAT STRADA WORKING – PLACA MKW 3946	2012	R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS)
14	FIAT UNO FIRE – PLACA MDN 5095	2004	R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)
15	FIAT UNO MILLE – PLACA MIA 5303	2011	R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS)
16	AMBULÂNCIA RENAULT MAST – PLACA MEO 8656	2017	R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS)
17	CHEVROLET SPIN – PLACA MKD 1225	2013	R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)
18	UNO MILLE – PLACA MIB 1194	2010	R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS)
19	UNO MILLE – PLACA MHK 7204	2010	R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS)
20	FIAT PALIO WEEKEND – PLACA MJB 7854	2011	R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS)
21	PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 930	1993	R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)
22	PÁ CARREGADEIRA CASE	1990	R\$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS)
23	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MARCA DOOSAN	2012	R\$ 23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL REAIS)
24	MOTOLIVERADORA MARCA HULBER DRESSER 140	1982	R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)
25	RETROESCAVADEIRA LB 110 NEW HOLLAND – CHASSI NAAH2152	2010	R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)
26	ROLO COMPACTADOR MILLER	1990	R\$ 16.000,00 (DEZESEIS MIL REAIS)
27	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND MODELO LB 90	2010	R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)
28	RETROESCAVADEIRA JCB 3C	2012	R\$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS)
29	SUCATA DE ESTEIRA PARA MÁQUINAS	—	R\$ 150,00
30	ESTRUTURAS (GALPÕES, E UMA OFICINA) EM MADEIRA PARA SEREM DESMANCHADOS E RETIRADOS DO LOCAL OBSERVAÇÃO: ESTE LOTE DEVE SER ACERTADO COM A PREFEITURA O PRAZO PARA A RETIRADA.	—	R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)
31	CAMINHONETE MB SPRINTER – PLACA QIU 8097 OBSERVAÇÃO: O VEÍCULO ESTÁ SEM O MOTOR.	2017	R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)
32	ONIBUS MIF0534 IVECO	—	R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)





LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	ANO	LANCE INICIAL
33	FIAT DÔBLO – PLACA RAB 2766 (sem bancos e outros acessórios internos)	2019	R\$ 5.000,00
34	CAMINHONETE D-20 COSTON CARROCERIA DE MADEIRA – PLACA LWR 7142	1988	R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)
35	SUCATA DE BACIO DE BRITADOR	—	R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
36	SUCATA DE CONCHA PARA CARREGADEIRA	—	R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)
37	SUCATA DE CONCHA PARA ESCAVADEIRA	—	R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
38	SUCATA DE VASSOURA MECÂNICA	—	R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)
39	SUCATAS FERRO DIVERSAS	—	R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)
40	SUCATA DE MICRO ÔNIBUS IVECO	—	R\$ 5.000,00 CINCO MIL REAIS.
41	TANQUE DE PICHE – 5.000L	—	R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)
42	UM GALPÃO EM ALVENARIA A SER DEMOLIDO E RETIRADO DO LOCAL. (OBS. OS CUSTOS DE DEMOLIÇÃO E RETIRADA SERÃO ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE POR CONTA DO ARREMATANTE).	—	R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)
43	DOIS GALPÕES EM ALVENARIA A SEREM DEMOLIDOS E RETIRADOS DO LOCAL. UM DOS GALPÕES TEM A COBERTURA DE ZINCO E NO SEU INTERIOR ENCONTRA-SE UMA SUCATA DE CALDEIRA QUE ACOMPANHA ESTE LOTE. (OBS. OS CUSTOS DE DEMOLIÇÃO E RETIRADA SERÃO ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE POR CONTA DO ARREMATANTE).	—	R\$ 1.000,00 (mil reais)





ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão promotor	Município de Itaiópolis/SC
Unidade responsável	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Área técnica	Departamento de Compras e Licitações
Condução do leilão	Adaiana Garcia — Leiloeira Pública Oficial — JUCESC/AARC 523 — profissional já contratada
Data de elaboração	24 de agosto de 2026

01. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente Termo de Referência constitui a especificação técnica e operacional do Leilão Público Eletrônico de 2026, destinado ao desfazimento oneroso de bens móveis inservíveis do Município de Itaiópolis/SC, e deverá orientar a redação do edital, seus anexos, a configuração da plataforma, a sessão, o pagamento, a retirada e a prestação de contas.

1.2 O documento decorre do Documento de Formalização da Demanda, do Estudo Técnico Preliminar, do Parecer Técnico de Avaliação e Desfazimento Patrimonial emitido em 15 de julho de 2026, da avaliação dos bens, dos relatórios individualizados e da documentação fotográfica e veicular juntada aos autos.

1.3 A avaliação e a declaração de inservibilidade encontram-se concluídas. Somente se admitirá correção ou atualização técnica de lote específico se, antes da publicação, for constatada divergência material, alteração relevante do estado do bem ou inexatidão documental, mediante justificativa, registro nos autos e aprovação da autoridade competente.

1.4 A atuação da leiloeira ocorrerá exclusivamente no âmbito do vínculo já vigente, decorrente do Credenciamento de Leiloeiro nº 63/2025, no qual, mediante sorteio público realizado em 13 de outubro de 2025, às 13h30, foi selecionada a Leiloeira Pública Oficial Adaiana Garcia. Para a formalização de sua contratação, foi realizado o Processo de Inexigibilidade nº 104/2025, que resultou na celebração do Contrato nº 02/2026, não havendo necessidade de nova seleção ou nova contratação para a condução do presente leilão.

1.5 Após a contratação da leiloeira, o Município, por intermédio do Setor de Patrimônio, procedeu à verificação dos bens passíveis de alienação, com o auxílio técnico da leiloeira contratada, sendo consolidadas as informações relativas à identificação e condição dos bens, aos valores de avaliação e aos motivos que justificam o desfazimento, bem como a documentação de suporte pertinente. Tais elementos subsidiaram a definição dos lotes, dos valores mínimos e das condições estabelecidas para o presente leilão.

1.6 Embora o termo de referência seja conceituado pela Lei nº 14.133/2021 principalmente para bens e serviços, este instrumento é adotado, no que for compatível com a alienação, para conferir clareza, planejamento, rastreabilidade e controle ao leilão, sem transformar a venda dos bens em contratação administrativa de fornecimento ou serviço.

02. Objeto

2.1 Realização de 1 (um) leilão público, para alienação, pelo maior lance por lote, de 43 lotes de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Itaiópolis/SC, compreendendo veículos, ônibus, caminhões, máquinas e equipamentos pesados, estruturas de madeira, trilhos, sucatas ferrosas e materiais diversos, relacionados no item 3 deste Termo de Referência.

2.2 Os lotes serão autônomos e terão como preços mínimos os valores da avaliação já aprovada, que somam R\$ 501.700,00 (quinhentos e um mil e setecentos reais). É vedada a alienação por valor inferior ao mínimo do respectivo lote.

2.3 Os bens serão alienados no estado físico, mecânico, documental e de conservação em que se encontrarem na data da visitação, sem garantia de funcionamento, desempenho, vida útil ou assistência posterior, mas as descrições, restrições, ônus e informações divulgadas deverão ser verdadeiras, verificáveis e coerentes com a situação efetivamente constatada.

2.4 O objeto não possui prazo contratual ou possibilidade de prorrogação, pois não haverá contrato de fornecimento com o arrematante. A alienação de cada lote será formalizada pela ata, Nota de Venda em Leilão, comprovantes de pagamento, ato de adjudicação e homologação, termo de entrega e, quando aplicável, documentos de transferência ou baixa.





03. Relação dos Bens Leiloados, Lotes e Valores Mínimos

3.1 As tabelas abaixo integram o objeto deste Termo de Referência e relacionam os 43 (quarenta e três) lotes que serão submetidos ao leilão, com as descrições, anos e respectivos valores mínimos exatamente conforme consolidados no Estudo Técnico Preliminar. A soma conferida corresponde a R\$ 501.700,00 (quinhentos e um mil e setecentos reais).

LOTES 01 A 06

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	ANO	LANCE INICIAL
01	ÔNIBUS ESCOLAR VOLARE 4X4 – PLACA MML 6062	2013	R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)
02	ÔNIBUS ESCOLAR IVECO – PLACA MJT 3809	2010	R\$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)
03	ÔNIBUS ESCOLAR IVECO – PLACA MKI 0571	2011	R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
04	ÔNIBUS ESCOLAR VOLARE 4X4 – PLACA MKJ 1689 OBSERVAÇÃO: VEÍCULO SEM A CAIXA MONTANHA.	2011	R\$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS)
05	CAMINHÃO FORD CARGO 2622 – PLACA MHK 4176 (CAIXA ESTÁ DESMONTADA)	2010	R\$ 42.000,00
06	RETROESCAVADEIRA RANDOM MODELO 406	2014	R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)

OBSERVAÇÃO: OS LOTES A SEGUIR SÃO EXCLUSIVAMENTE DE SUCATAS, e para a aquisição de VEÍCULOS NA CONDIÇÃO DE "SUCATA BAIXADO DA FROTA", somente poderão participar do Leilão e arrematar, pessoas Jurídicas que comprovem estarem registradas para exercer as atividades do ramo de desmonte ou destruição de veículos automotores, seguida da destinação das peças ou conjunto de peças usadas para reposição, sucata ou outra destinação final, conforme art. 2º da Lei Federal nº 12.977/14.

LOTES 07 A 43 – BENS ALIENADOS NA CONDIÇÃO DE SUCATA

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	ANO	LANCE INICIAL
07	ÔNIBUS ESCOLAR – PLACA MIO 1411	2010	R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)
08	ÔNIBUS ESCOLAR – PLACA MCG 2487	2002	R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)
09	CAMINHÃO FORD CARGO MODELO 2623 – PLACA MJK 8033	2012	R\$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS)
10	PALIO FIRE – PLACA EUS 5975	2011	R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS)
11	UNO MILLE – PLACA MEO 6525	2008	R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)
12	UNO MILLE – PLACA MIH 2842	2011	R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS)
13	FIAT STRADA WORKING – PLACA MKW 3946	2012	R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS)





LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	ANO	LANCE INICIAL
14	FIAT UNO FIRE – PLACA MDN 5095	2004	R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)
15	FIAT UNO MILLE – PLACA MIA 5303	2011	R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS)
16	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER – PLACA MEO 8656	2017	R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS)
17	CHEVROLET SPIN – PLACA MKD 1225	2013	R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)
18	UNO MILLE – PLACA MIB 1194	2010	R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS)
19	UNO MILLE – PLACA MHK 7204	2010	R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS)
20	FIAT PALIO WEEKEND – PLACA MJB 7854	2011	R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS)
21	PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 930	1993	R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)
22	PÁ CARREGADEIRA CASE	1990	R\$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS)
23	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MARCA DOOSAN	2012	R\$ 23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL REAIS)
24	MOTONIVELADORA MARCA HULBER DRESSER 140	1982	R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)
25	RETROESCAVADEIRA LB 110 NEW HOLLAND – CHASSI NAAH2152	2010	R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)
26	ROLO COMPACTADOR MILLER	1990	R\$ 16.000,00 (DEZESEIS MIL REAIS)
27	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND MODELO LB 90	2010	R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)
28	RETROESCAVADEIRA JCB 3C	2012	R\$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS)
29	SUCATA DE ESTEIRA PARA MÁQUINAS	—	R\$ 150,00
30	ESTRUTURAS (GALPÕES, E UMA OFICINA) EM MADEIRA PARA SEREM DESMANCHADOS E RETIRADOS DO LOCAL OBSERVAÇÃO: ESTE LOTE DEVE SER ACERTADO COM A PREFEITURA O PRAZO PARA A RETIRADA.	—	R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)





LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	ANO	LANCE INICIAL
31	CAMINHONETE MB SPRINTER – PLACA QIU 8097 OBSERVAÇÃO: O VEÍCULO ESTÁ SEM O MOTOR.	2017	R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)
32	ONIBUS MIF0534 IVECO	—	R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)
33	FIAT DÔBLO – PLACA RAB 2766 (sem bancos e outros acessórios internos)	2019	R\$ 5.000,00
34	CAMINHONETE D-20 COSTON CARROCERIA DE MADEIRA – PLACA LWR 7142	1988	R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)
35	SUCATA DE BACIO DE BRITADOR	—	R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
36	SUCATA DE CONCHA PARA CARREGADEIRA	—	R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)
37	SUCATA DE CONCHA PARA ESCAVADEIRA	—	R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
38	SUCATA DE VASSOURA MECÂNICA	—	R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)
39	SUCATAS FERRO DIVERSAS	—	R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)
40	SUCATA DE MICRO ÔNIBUS IVECO	—	R\$ 5.000,00 CINCO MIL REAIS.
41	TANQUE DE PICHE – 5.000L	—	R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)
42	UM GALPÃO EM ALVENARIA A SER DEMOLIDO E RETIRADO DO LOCAL. (OBS. OS CUSTOS DE DEMOLIÇÃO E RETIRADA SERÃO ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE POR CONTA DO ARREMATANTE).	—	R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)
43	DOIS GALPÕES EM ALVENARIA A SEREM DEMOLIDOS E RETIRADOS DO LOCAL. UM DOS GALPÕES TEM A COBERTURA DE ZINCO E NO SEU INTERIOR ENCONTRA-SE UMA SUCATA DE CALDEIRA QUE ACOMPANHA ESTE LOTE. (OBS. OS CUSTOS DE DEMOLIÇÃO E RETIRADA SERÃO ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE POR CONTA DO ARREMATANTE).	—	R\$ 1.000,00 (mil reais)

3.2 Antes da publicação, o Setor de Patrimônio deverá conferir fisicamente cada bem e validar, no mínimo: denominação, marca, modelo, placa, chassi, número de patrimônio, ano, quantidade, componentes ausentes, condição de circulação ou sucata, ônus, gravames, débitos, restrições, localização e fotografias atuais.

3.3 As descrições, observações, anos e valores constantes das tabelas reproduzem a relação consolidada no Estudo Técnico Preliminar e deverão permanecer coerentes com a avaliação, os registros patrimoniais e o edital. Eventual divergência material identificada antes da publicação deverá ser formalmente corrigida nos documentos correspondentes.

3.4 Qualquer agrupamento, desmembramento, inclusão, exclusão ou alteração de valor deverá ocorrer antes da publicação, com motivação, avaliação correspondente e aprovação municipal. Após publicado o edital, alteração capaz de influenciar a disputa exigirá nova divulgação e reabertura do prazo legal.

3.5 A minuta recebida posiciona os lotes 7 a 43 sob indicação geral de “sucatas”. Essa classificação deverá ser individualmente confirmada. A participação exclusiva de empresa de desmontagem registrada aplica-se





apenas aos veículos expressamente destinados à desmontagem ou baixados para sucata, não automaticamente a máquinas, materiais ou sucatas metálicas de outra natureza.

04. Fundamentação e Interesse Público

4.1 A alienação está subordinada à existência de interesse público justificado e à avaliação prévia, nos termos dos arts. 2º, inciso I, 31 e 76 da Lei nº 14.133/2021, sendo o leilão a modalidade adequada para venda dos bens móveis inservíveis.

4.2 A manutenção dos bens nos pátios, garagens e depósitos municipais ocupa áreas úteis, aumenta a deterioração e conserva riscos de acidente, incêndio, furto, vazamento e contaminação, além de gerar atividades permanentes de guarda e controle sem retorno operacional.

4.3 Pretende-se converter ativos sem utilidade em receita patrimonial, liberar espaços, reduzir custos indiretos, atualizar os registros contábeis e patrimoniais e assegurar destinação regular, transparente e ambientalmente adequada.

4.4 Aplicam-se, além da Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 12.977/2014 para veículos destinados à desmontagem, o Código de Trânsito Brasileiro, a legislação ambiental, de transporte e de segurança do trabalho, as normas do órgão de trânsito competente, os regulamentos municipais pertinentes e o instrumento vigente da leiloeira.

4.5 Registra-se que o Município de Itaiópolis ainda não conta com Plano Anual de Contratações (PAC), razão pela qual o presente procedimento não possui previsão específica em instrumento dessa natureza. Ressalta-se, ainda, que se trata de procedimento de alienação patrimonial, destinado ao desfazimento oneroso de bens móveis inservíveis, e não de aquisição de bens ou contratação de serviços pelo Município.

05. Descrição da Solução e Fluxo do Leilão

A solução compreende todo o ciclo do desfazimento, desde a conferência final dos lotes até a baixa patrimonial e a prestação de contas, com separação clara entre as atribuições decisórias do Município e a execução operacional da leiloeira já contratada.

A solução adotada mantém aderência ao modelo e às condições de realização do leilão previstas no Credenciamento de Leiloeiro nº 63/2025 e no Contrato nº 02/2026, aplicando-se ao presente procedimento a sistemática operacional previamente estabelecida para a atuação da leiloeira contratada, sem criação de solução distinta daquela que fundamentou sua contratação.

Etapa	Providência	Controle de conclusão
1. Conferência	Conciliar avaliação, patrimônio, documentos, descrição, fotos, restrições e localização.	Checklist individual por lote
2. Publicidade	Aprovar juridicamente e publicar edital, anexos e catálogo nos meios e pelo prazo legal.	Comprovantes de divulgação
3. Visitação	Permitir inspeção opcional, presencial e agendada, com acompanhamento municipal.	Agenda e registro de visitas
4. Cadastro	Validar identidade, poderes de representação e condição legal específica do lote.	Trilha de validação da plataforma
5. Disputa	Receber lances públicos, sucessivos e crescentes, respeitado o preço mínimo.	Ata e relatório integral dos lances
6. Recurso	Registrar intenção imediata, razões e contrarrazões nos prazos legais.	Decisão motivada e publicada
7. Pagamento	Confirmar separadamente arrematação ao Município e comissão à leiloeira.	Conciliação bancária
8. Homologação	Submeter o resultado pago à autoridade competente.	Ato de adjudicação/homologação
9. Retirada	Liberar, acompanhar e documentar a remoção completa e segura de cada lote.	Termo de entrega por lote
10. Encerramento	Efetuar transferências, baixas, receita, relatório final e tratamento dos não vendidos.	Prestação de contas





06. Modalidade, Forma, Critério e Modo de Disputa

6.1 Modalidade: leilão público, regido pela Lei nº 14.133/2021.

6.2 Forma: eletrônica, por meio da plataforma utilizada pela leiloeira oficial já contratada e previamente validada pelo Município.

6.3 Critério de julgamento: maior lance por lote, nos termos do art. 33, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

6.4 Modo de disputa: aberto, com lances públicos, sucessivos e crescentes, preservada a identidade dos participantes perante os demais usuários quando necessária à segurança do certame.

6.5 O lance inicial de cada lote será igual ao respectivo valor mínimo de avaliação. A plataforma deverá bloquear ou rejeitar ofertas inferiores; propostas condicionais ou apresentadas fora do sistema não produzirão efeitos.

6.6 O edital será divulgado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data final para apresentação de lances, observadas as regras de contagem e republicação da Lei nº 14.133/2021.

07. Plataforma Eletrônica e Requisitos Tecnológicos

7.1 A plataforma deverá operar em ambiente seguro, com autenticação de usuários, disponibilidade compatível, proteção de dados pessoais, sincronização com o horário oficial de Brasília e registro imutável de data, hora, usuário e conteúdo de cada evento.

7.2 O sistema deverá registrar cadastro, validações, documentos, lances, incrementos, prorrogações, mensagens, suspensões, retomadas, intenção de recurso e ocorrências, permitindo exportação integral em formato legível e auditável.

7.3 O Município terá acesso em tempo real à sessão e aos relatórios, sem prejuízo da preservação de dados pessoais, e poderá determinar suspensão ou correção quando houver risco à legalidade, igualdade, segurança ou integridade do resultado.

7.4 As regras privadas de uso, contrato de adesão ou políticas da plataforma não poderão contrariar o edital, este Termo de Referência ou a legislação. Em caso de divergência, prevalecerão as regras públicas do certame.

7.5 A plataforma deverá possuir plano de contingência. Indisponibilidade relevante, falha de recepção de lances, alteração indevida de cronômetro ou perda de trilha de auditoria implicará suspensão do lote afetado, preservação dos registros íntegros e retomada ou remarcação com igualdade de condições e publicidade adequada.

7.6 Antes da publicação, a leiloeira apresentará ao Município demonstração ou teste das funções de cadastro, bloqueio do preço mínimo, incrementos, prorrogação automática, recurso, relatórios e contingência.

7.7 O tratamento dos dados dos participantes será limitado às finalidades do leilão, de prevenção a fraudes, cumprimento de obrigações legais e prestação de contas, com controles de acesso e retenção pelo período legalmente necessário.

08. Participação, Cadastro e Documentos

8.1 Condições gerais

8.1.1 Poderão participar pessoas físicas civilmente capazes e pessoas jurídicas regularmente constituídas, brasileiras ou admitidas pela legislação aplicável, ressalvadas as vedações legais, os conflitos de interesse e as condições específicas de determinados lotes.

8.1.2 Não poderá participar quem estiver impedido de licitar ou contratar com o Poder Público no âmbito alcançado pela sanção, quem incidir em vedação legal pertinente ao certame ou quem atuar em situação de conflito de interesses definida em lei. Recuperação judicial, estado civil ou vínculo conjugal não constituirão impedimento automático sem fundamento legal específico.

8.1.3 O cadastro eletrônico tem finalidade exclusivamente técnica e operacional — identificação, segurança, comunicação e auditoria dos lances — e não constitui registro cadastral nem fase de habilitação. O leilão não exigirá registro cadastral prévio e não terá fase de habilitação, conforme art. 31, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.4 O edital fixará prazo razoável para envio e validação do cadastro, estritamente compatível com o tempo técnico necessário e claramente divulgado. A leiloeira deverá analisar os pedidos pela ordem de recebimento, comunicar pendências sem demora e evitar barreiras desproporcionais à participação.

8.2 Documentos de identificação e representação

8.2.1 Pessoa física: documento oficial de identificação com fotografia; CPF, se o número não constar do documento; comprovante de endereço atualizado; e, se representada, procuração ou autorização específica acompanhada dos documentos de identificação do representante.

8.2.2 Pessoa jurídica: comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ; ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado, requerimento de empresário ou documento equivalente, com alterações





necessárias à identificação dos poderes; documento oficial e CPF do representante legal; e procuração específica, quando a atuação não decorrer do ato constitutivo.

8.2.3 O cadastro deverá conter e-mail e telefone válidos, considerados canais oficiais para avisos operacionais, sem substituir publicações legalmente exigidas.

8.3 Declarações e condição específica de desmontagem

8.3.1 O participante declarará: ciência e aceitação do edital; conhecimento de que os bens são usados e alienados no estado em que se encontram; inexistência de impedimento legal; veracidade dos dados; responsabilidade pelos lances efetuados; e manutenção de canais de contato válidos.

8.3.2 Nos lotes de veículos expressamente classificados para desmontagem ou como sucata veicular baixada, somente poderá arrematar empresa de desmontagem com registro válido perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que atuar, nos termos da Lei nº 12.977/2014, mediante apresentação do respectivo comprovante vigente.

8.3.3 A plataforma poderá solicitar documento complementar apenas para verificar identidade, poderes de representação, autenticidade, impedimento legal ou condição específica do lote. A solicitação deverá ser motivada e não poderá criar habilitação genérica ou requisito não previsto no edital.

8.3.4 O participante responderá civil, administrativa e penalmente pela autenticidade dos documentos, pela confidencialidade de suas credenciais e pelos lances registrados em sua conta, ressalvada fraude ou falha comprovadamente imputável à plataforma ou a terceiro.

09. Visitação dos Bens

9.1 A visitação será permitida nos dias previstos no edital.

9.2 A visita será facultativa e dependerá de agendamento prévio com o profissional responsável designado pelo Município.

9.3 O pedido de agendamento deverá identificar o interessado, CPF ou CNPJ, telefone, e-mail, lotes que pretende inspecionar e opções de data e horário. O agendamento somente será considerado válido após confirmação expressa do responsável municipal.

9.4 Não será permitido acesso sem agendamento confirmado. A visita ocorrerá com acompanhamento municipal, mediante apresentação de documento oficial de identificação e cumprimento das regras de acesso, segurança e uso de equipamentos de proteção individual quando indicados.

9.5 A inspeção será visual e não destrutiva. É vedada a desmontagem, remoção de peças, coleta de amostras, movimentação, acionamento ou partida de veículo, máquina ou equipamento sem autorização expressa e supervisão do responsável.

9.6 Todos os custos da visita serão do interessado. O Município poderá interromper a inspeção diante de risco, descumprimento de orientação ou interferência na rotina administrativa.

9.7 O profissional responsável manterá registro das visitas, com data, horário, identificação do visitante e lotes inspecionados, sem divulgar a terceiros informações capazes de comprometer a competitividade.

9.8 A ausência de visitação não impedirá a participação. O interessado assumirá a decisão de ofertar lance com base nos documentos e informações disponíveis, sem que isso exonere o Município do dever de exatidão quanto às características, restrições, ônus e pendências divulgadas.

10. Estado, Descrição e Garantia dos Bens

10.1 Os bens são usados, inservíveis à Administração e serão entregues no estado em que se encontram, sem preparação, conserto, teste, limpeza, abastecimento, garantia de funcionamento ou reposição de componentes pelo Município.

10.2 Fotografias e vídeos terão finalidade informativa e complementar. A descrição escrita, a avaliação, os documentos oficiais e as ressalvas do lote deverão ser coerentes entre si; imagem genérica ou desatualizada não poderá substituir informação relevante.

10.3 Se, antes do início da disputa de um lote, for constatada divergência capaz de afetar valor, segurança, destinação, documentação ou decisão do interessado, o lote será suspenso ou retirado para correção, vedada a simples transferência do risco informacional ao participante.

10.4 Quantidades indicadas como aproximadas deverão permanecer expressamente identificadas e ser conferidas tanto quanto possível. Variação material constatada antes da sessão exigirá correção e, quando afetar a disputa, nova publicidade.

10.5 A inexistência de garantia de funcionamento não afasta responsabilidades legais por informação falsa, omissão de restrição conhecida, erro material relevante ou conduta dolosa ou culposa dos agentes envolvidos.





11. Recebimento de Lances e Condução da Sessão

11.1 O recebimento de lances poderá iniciar após a publicação do edital e a disponibilização integral dos documentos, encerrando-se na data e hora fixadas, segundo o horário oficial de Brasília.

11.2 Cada participante poderá ofertar lances sucessivos para os lotes em que estiver regularmente cadastrado, sempre superiores ao último lance válido e observando o incremento vigente.

11.3 Os incrementos mínimos serão definidos por lote ou faixa de valor e devidamente divulgados

11.4 Para evitar encerramento por lance de último segundo, a plataforma deverá adotar prorrogação automática. Salvo ajuste técnico previamente aprovado e divulgado, lance recebido nos 30 (trinta) segundos finais reiniciará o cronômetro do lote por igual período, repetindo-se até não haver nova oferta.

11.5 O lance será considerado recebido quando registrado no servidor da plataforma. O participante deverá acompanhar a sessão e manter conexão adequada, sem prejuízo da aplicação do plano de contingência quando a falha for sistêmica ou comprometer a igualdade.

11.6 O lance válido é vinculante, irrevogável e irretratável, ressalvados erro material ostensivo reconhecido antes do encerramento, fraude, uso indevido comprovado ou falha sistêmica, hipóteses que exigirão decisão motivada e registro integral.

11.7 A leiloeira proclamará o maior lance válido de cada lote, sujeito à fase recursal, ao pagamento e à homologação. O resultado provisório, a ata e a relação completa de lances serão disponibilizados ao Município imediatamente após o encerramento.

12. Esclarecimentos, Impugnação e Recursos

12.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento ou impugnar o edital por irregularidade até 3 (três) dias úteis antes da abertura do certame. A resposta será divulgada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura, pelo mesmo canal oficial indicado no Edital.

12.2. Eventual recurso relativo à sessão do leilão deverá ser interposto no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após o encerramento do leilão, mediante envio exclusivamente para o e-mail licitacao2@itaiopolis.sc.gov.br.

12.3. Somente serão considerados os recursos encaminhados dentro do prazo e pelo meio estabelecidos no item anterior, cabendo à Administração Municipal promover sua análise e decidir de forma motivada, observadas as disposições do Edital e da legislação aplicável.

12.4. Os registros da sessão, os documentos pertinentes e as demais informações necessárias à análise de eventual recurso deverão ser preservados e disponibilizados pela Leiloeira Pública Oficial ao Município sempre que solicitados.

13. Pagamento da Arrematação e Comissão

13.1 Superada a fase recursal e comunicado o resultado ao vencedor, o pagamento integral e à vista deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas, por PIX, TED ou depósito eletrônico identificável, conforme instruções oficiais encaminhadas pelo Município e pela leiloeira.

13.2 O valor do lance será pago diretamente à conta bancária indicada pelo Município. A comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor efetivamente arrematado será paga separadamente e diretamente à leiloeira, não estando incluída no lance.

13.3 A mensagem de cobrança discriminará, sem mistura: lotes, valor de cada arrematação, total devido ao Município, comissão por lote, total devido à leiloeira, titulares das contas, instituições financeiras e prazo. Alteração de dados bancários dependerá de validação por canal oficial independente.

13.4 O arrematante enviará os comprovantes pelos canais oficiais. Captura de tela, agendamento de transferência ou comprovante sujeito a estorno não bastará; a quitação somente será reconhecida após confirmação efetiva do crédito pelos respectivos destinatários.

13.5 Se o participante arrematar mais de um lote, deverá quitar integralmente todas as arrematações e respectivas comissões antes da liberação de qualquer deles. Não haverá parcelamento, compensação, cessão do lance ou emissão de Nota de Venda em nome de terceiro.

14. Adjudicação, Homologação e Liberação

14.1 Concluída a disputa, superada a fase recursal e confirmado o pagamento, o resultado será submetido à autoridade competente para adjudicação dos lotes e homologação do leilão, em conformidade com o art. 31, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

14.2 A leiloeira emitirá a Nota de Venda em Leilão somente após a confirmação dos pagamentos. O Município emitirá autorização formal de liberação por lote, sem a qual nenhuma retirada será permitida.





14.3 A liberação dependerá cumulativamente de: pagamento do lance; pagamento da comissão; Nota de Venda; ato municipal de liberação; documentos de identificação e representação; e atendimento das exigências veiculares, ambientais, de transporte e segurança específicas do lote.

14.4 A guarda permanecerá com o Município até a entrega formal, sem autorizar uso, posse antecipada, retirada de peças ou intervenção no bem pelo vencedor.

15. Agendamento, Prazo e Procedimentos de Retirada

15.1 A retirada será realizada mediante agendamento com o profissional responsável designado pelo Município, em dias úteis e horário de expediente, após a comunicação formal de que o lote está liberado.

15.2 O pedido informará lotes, nomes e documentos das pessoas envolvidas, veículos de transporte, equipamentos que serão utilizados, data pretendida e duração estimada. O Município poderá ajustar o horário para compatibilizar segurança, espaço e rotina administrativa.

15.3 No local, serão exigidos: documento oficial do arrematante ou representante; Nota de Venda; autorização municipal de liberação; prova de poderes da pessoa jurídica; procuração ou autorização específica para terceiro; licenças, documentos de transporte, registros ambientais ou veiculares exigíveis e demais documentos previstos no edital.

15.4 O prazo para retirada integral será de 12 (doze) dias úteis, contado do primeiro dia útil seguinte à comunicação formal de liberação. Para estrutura, máquina ou lote de desmontagem complexa, o edital ou a autorização poderá estabelecer cronograma específico, tecnicamente justificado, sem reduzir a segurança ou a obrigação de desocupação.

15.5 Não será permitida retirada parcial dos bens que compõem um mesmo lote. Lotes distintos, todos pagos, poderão ser retirados em datas diferentes, desde que cada lote seja removido integralmente e dentro do respectivo prazo.

15.6 O arrematante fornecerá e custeará mão de obra, guinchos, caminhões, guindastes, ferramentas, cabos, equipamentos de içamento, combustíveis, seguros, licenças, transporte, equipamentos de proteção individual e coletiva, destinação de resíduos e reparação de danos. O Município não fornecerá pessoal, máquinas, ferramentas ou transporte.

15.7 Em desmontagem de estruturas, máquinas pesadas ou operações de risco, o Município poderá exigir plano de retirada, isolamento da área, responsável técnico, Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica — ART/RRT — quando legalmente cabível, e comprovação de seguro ou licenças pertinentes.

15.8 O responsável municipal acompanhará a operação, verificará documentos, registrará a entrega, orientará rotas e áreas de trabalho e poderá interromper atividade insegura, ambientalmente irregular ou incompatível com o agendamento.

15.9 O arrematante responderá por danos ao patrimônio municipal, a terceiros e ao meio ambiente decorrentes da retirada, inclusive pelos atos de empregados, contratados e transportadores, devendo reparar prontamente as áreas atingidas.

15.10 Atraso na retirada ensejará notificação para regularização e aplicação das medidas expressamente previstas no edital, com contraditório e ampla defesa. Cobrança de armazenagem, perda de valores, anulação da venda ou reversão do lote não ocorrerá automaticamente e dependerá de base legal, proporcionalidade, decisão motivada e processo adequado.

16. Veículos, Transferência e Sucata Veicular

16.1 Para veículo destinado à circulação, o Município entregará os documentos existentes e praticará os atos que lhe competirem para formalização e comunicação da venda. O arrematante providenciará vistoria, taxas, reconhecimento ou assinatura eletrônica, emissão de documentos, regularização e transferência perante o órgão de trânsito.

16.2 O adquirente deverá adotar as providências para expedição do novo Certificado de Registro de Veículo no prazo legal de 30 (trinta) dias, contado na forma da legislação de trânsito, e encaminhar ao Município comprovante da transferência concluída.

16.3 Antes da publicação, débitos, multas, licenciamento, gravames, restrições, ausência de motor ou componentes e divergências de identificação serão consultados e divulgados por lote, com definição juridicamente válida de quem responderá por cada obrigação.

16.4 Veículo vendido exclusivamente para desmontagem ou sucata não poderá circular. A retirada será feita por guincho, plataforma ou transporte adequado, com entrega a empresa de desmontagem registrada, observadas a baixa do registro e as obrigações da Lei nº 12.977/2014 e das normas do órgão de trânsito.

16.5 É vedada a utilização ou recomposição para circulação de veículo baixado como sucata, bem como a retirada por pessoa ou destino incompatível com a classificação do lote.





17. Obrigações Ambientais e de Segurança

17.1 O arrematante cumprirá a legislação ambiental, de transporte, trânsito, saúde e segurança do trabalho aplicável à desmontagem, carregamento, acondicionamento, movimentação e destinação dos bens e resíduos.

17.2 Óleos, combustíveis, fluidos, baterias, pneus, resíduos eletrônicos, materiais contaminados, madeira tratada e demais resíduos serão segregados, acondicionados, transportados e destinados por agentes autorizados, vedados derramamento, queima, abandono ou descarte nas dependências municipais.

17.3 Quando a natureza ou quantidade do material exigir, o arrematante apresentará previamente licenças, autorizações de transporte, manifesto, comprovante de recebimento e Certificado de Destinação Final — CDF — ou documento equivalente previsto na regulamentação vigente.

17.4 O tanque de piche de 5.000 litros e os equipamentos que possam conter resíduos serão inspecionados antes da retirada. Eventual limpeza, inertização, acondicionamento ou transporte especializado caberá ao arrematante, sob fiscalização municipal.

17.5 Operações de içamento, corte, desmonte e carregamento exigirão área isolada, equipamentos compatíveis, operadores habilitados e uso de EPI/EPC. O Município poderá exigir análise preliminar de risco e suspender imediatamente operação insegura.

18. Obrigações e Responsabilidades das Partes

18.1 Obrigações do Município de Itaiópolis

18.1.1 Disponibilizar o edital, seus anexos, a relação dos lotes e as demais informações necessárias à participação, mantendo coerência entre a avaliação, os documentos patrimoniais, as fotografias, a plataforma e os bens efetivamente existentes.

18.1.2 Informar, no edital ou no catálogo de cada lote, a descrição, o estado de conservação, a localização, o valor mínimo, as condições de pagamento, os ônus, gravames, débitos, pendências e restrições conhecidas.

18.1.3 Permitir a visitação dos bens nos dias e horários divulgados, mediante agendamento prévio, designando profissional responsável para acompanhar os interessados e manter o registro das visitas.

18.1.4 Acompanhar a sessão eletrônica, decidir as questões de competência administrativa e deliberar, de forma motivada, sobre suspensão, retirada de lote, recursos, adjudicação, homologação, aplicação de penalidades e demais providências que não possam ser delegadas à leiloeira.

18.1.5 Fornecer ao arrematante, por canal oficial, os dados necessários ao pagamento do valor da arrematação e confirmar o efetivo ingresso da receita na conta indicada pelo Município.

18.1.6 Liberar o lote somente depois da confirmação do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão da leiloeira, da emissão da Nota de Venda em Leilão e do atendimento das exigências específicas do bem.

18.1.7 Entregar o bem ao arrematante ou a seu representante devidamente autorizado, mediante agendamento, conferência da documentação e assinatura do termo de entrega, vedada a retirada parcial dos bens que compõem o mesmo lote.

18.1.8 Em relação aos veículos, entregar os documentos existentes e praticar os atos que competirem ao vendedor para formalização e comunicação da venda, inclusive quanto à ATPV-e, sem assumir as despesas e providências atribuídas ao adquirente.

18.1.9 Manter a guarda dos bens até a entrega formal, acompanhar a retirada, estabelecer regras de acesso e segurança e interromper operação que apresente risco às pessoas, ao patrimônio ou ao meio ambiente.

18.1.10 Promover a baixa patrimonial e contábil dos bens alienados, conservar nos autos os comprovantes de pagamento, entrega, transferência e destinação e receber a prestação de contas apresentada pela leiloeira.

18.2 Obrigações da Leiloeira Pública Oficial

18.2.1 Conduzir o leilão eletrônico nos limites do instrumento vigente, deste Termo de Referência e do edital, utilizando a plataforma divulgada e assegurando igualdade de condições aos participantes.

18.2.2 Disponibilizar gratuitamente o cadastro eletrônico, receber os documentos de identificação e representação e proceder às validações técnicas necessárias à segurança, sem transformar o cadastro em fase de habilitação.

18.2.3 Receber e registrar os lances eletrônicos, com identificação do usuário, data e hora, incremento, prorrogação e demais ocorrências, mantendo trilha de auditoria íntegra e acessível ao Município.

18.2.4 Operar o cronômetro, as prorrogações automáticas e os incrementos conforme as regras previamente divulgadas, comunicando imediatamente ao Município qualquer falha, indisponibilidade ou ocorrência capaz de comprometer a disputa.

18.2.5 Impedir o registro ou a aceitação de lance inferior ao valor mínimo de avaliação e não alterar lote, valor mínimo, condição de participação ou outra regra essencial sem autorização expressa do Município.





18.2.6 Prestar suporte operacional aos interessados, responder às questões relacionadas ao uso da plataforma e encaminhar ao Município as dúvidas que dependam de decisão administrativa.

18.2.7 Proclamar o maior lance válido de cada lote, registrar o resultado provisório e disponibilizar ao Município a ata e a relação completa dos lances e ocorrências.

18.2.8 Comunicar o resultado aos arrematantes e encaminhar, por canal oficial, demonstrativo separado do valor devido ao Município e da comissão de 5% devida à leiloeira, com os respectivos dados para pagamento.

18.2.9 Acompanhar o envio dos comprovantes de pagamento, informar imediatamente o Município e não emitir a Nota de Venda antes da confirmação integral dos valores devidos.

18.2.10 Emitir a Nota de Venda em Leilão em nome do arrematante cadastrado, vedada sua emissão em nome de terceiro ou a cessão do lote antes da regular conclusão da venda.

18.2.11 Preservar os documentos e registros da plataforma, resguardar os dados pessoais e fornecer ao Município os arquivos necessários à fiscalização, aos recursos, à auditoria e à prestação de contas.

18.2.12 Apresentar a prestação de contas do leilão, discriminando lotes vendidos e não vendidos, arrematantes, lances, valores, comissão, pagamentos, inadimplementos, notas de venda e demais ocorrências relevantes.

18.3 Obrigações do Arrematante

18.3.1 Realizar o cadastro na plataforma dentro do prazo do edital, fornecer informações verdadeiras, apresentar os documentos exigidos e manter atualizados o e-mail e o telefone utilizados nas comunicações do leilão.

18.3.2 Guardar o sigilo de suas credenciais de acesso e responder pelos lances registrados em sua conta, ressalvadas fraude, uso indevido ou falha sistêmica devidamente comprovados.

18.3.3 Atender às condições específicas do lote, inclusive comprovar registro válido como empresa de desmontagem perante o órgão executivo de trânsito quando se tratar de veículo destinado à desmontagem ou baixado como sucata.

18.3.4 Examinar as descrições e documentos, realizar a visitação se entender necessária e considerar, antes de ofertar lance, que os bens são usados e serão entregues no estado em que se encontram, sem garantia de funcionamento.

18.3.5 Ofertar lances de forma responsável, observando o valor mínimo e os incrementos, ciente de que o lance válido é vinculante, irrevogável e irretroatável nas condições definidas no edital.

18.3.6 Pagar integralmente, no prazo de até 24 horas contado na forma do edital, o valor da arrematação diretamente ao Município e, separadamente, a comissão de 5% diretamente à leiloeira.

18.3.7 Encaminhar pelos canais oficiais os comprovantes dos pagamentos e, caso tenha arrematado mais de um lote, quitar todas as arrematações e comissões antes da liberação de qualquer deles.

18.3.8 Não ceder, transferir, negociar, desmontar, utilizar ou retirar o bem antes da confirmação dos pagamentos, da emissão da Nota de Venda e da autorização formal de liberação expedida pelo Município.

18.3.9 Agendar e efetuar a retirada integral dos bens no prazo previsto no edital, atualmente estabelecido em 12 dias úteis após a comunicação formal de liberação, não sendo permitida a retirada parcial dos itens que compõem um mesmo lote.

18.3.10 Fornecer, às suas expensas, toda a mão de obra, veículos, guinchos, caminhões, guindastes, ferramentas, equipamentos de içamento, embalagens, seguros, licenças, EPI, EPC e demais meios necessários à retirada e ao transporte.

18.3.11 Responsabilizar-se por danos causados ao Município, a terceiros, aos trabalhadores ou ao meio ambiente durante a desmontagem, o carregamento, a retirada e o transporte, promovendo a reparação integral quando cabível.

18.3.12 Cumprir as normas ambientais, de trânsito, de transporte e de segurança do trabalho, inclusive quanto a óleos, combustíveis, baterias, pneus, resíduos e materiais perigosos, apresentando Certificado de Destinação Final ou documento equivalente quando exigido.

18.3.13 Providenciar, às suas expensas, a transferência dos veículos destinados à circulação no prazo legal de 30 dias, incluindo vistoria, taxas, emolumentos, assinatura da ATPV-e e demais atos atribuídos ao adquirente.

18.3.14 Transportar os veículos vendidos exclusivamente para desmontagem ou sucata por meio adequado, sem circulação em via pública, destinando-os a empresa de desmontagem regularmente registrada.

18.3.15 Arcar com tributos, taxas, emolumentos, transporte, regularização e demais despesas que lhe sejam legalmente atribuídas e estejam previstas no edital, bem como cumprir as orientações da gestora, do fiscal e do profissional municipal responsável pela entrega.





19. Gestão, Fiscalização e Registros

19.1 A gestão e o acompanhamento do leilão serão de responsabilidade da servidora Helen Scarlet Schneider, designada para atuar como gestora.

19.2 A fiscalização do leilão será exercida pelo servidor Marcelo Warmling, Analista de Patrimônio, matrícula 9389/1, responsável também pela elaboração técnica deste Termo de Referência.

19.3 Compete à gestora coordenar a execução administrativa do leilão, articular as unidades envolvidas, acompanhar o cumprimento do edital e do instrumento vigente da leiloeira, encaminhar providências à autoridade competente e consolidar as informações necessárias à prestação de contas.

19.4 Compete ao fiscal acompanhar a conferência dos bens, a visitação, a sessão eletrônica, os pagamentos, a liberação e a retirada; registrar ocorrências; verificar a correspondência entre avaliação, edital e lote entregue; e comunicar à gestora qualquer irregularidade ou necessidade de decisão administrativa.

19.5 O Setor de Patrimônio coordenará a conciliação entre os bens físicos, a avaliação, o edital, a entrega e a baixa. A Tesouraria ou unidade financeira confirmará o ingresso da receita; a unidade de licitações manterá as publicações, atas, recursos e decisões nos autos, prestando apoio à gestora e ao fiscal.

19.6 Cada lote deverá possuir checklist de conferência e termo de entrega contendo identificação, data, arrematante, representantes, documentação apresentada, condição aparente, ocorrências, assinaturas e registro fotográfico quando útil.

19.7 Os autos conservarão a trilha completa da plataforma e dos atos municipais, inclusive arquivos originais, relatórios, comunicações, comprovantes bancários, notas de venda, transferências, baixas, CDFs e documentos de prestação de contas.

20. Publicidade, Cronograma e Alterações

20.1 O inteiro teor do edital e de seus anexos será divulgado e mantido no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP. Também será publicado extrato no diário oficial competente e em jornal diário de grande circulação, além da divulgação no sítio municipal, na plataforma da leiloeira e da afixação em local de ampla circulação na sede administrativa.

20.2 O edital identificará, no mínimo: descrição e características dos bens; avaliação e preço mínimo; pagamento; comissão; localização; sítio e período do leilão; visitação; ônus, gravames e pendências; restrições por lote; recursos; retirada; transferência; obrigações ambientais; sanções; e canais oficiais.

20.3 A data final de lances somente será fixada depois da aprovação técnica e jurídica e da confirmação de que todos os meios de publicidade permitem observar integralmente o prazo mínimo de 15 dias úteis.

20.4 Modificação que comprometa a formulação dos lances, a elegibilidade, o preço, a descrição, a visitação, o pagamento ou a retirada exigirá nova divulgação pelos mesmos meios e reabertura integral do prazo, salvo decisão jurídica fundamentada de que a mudança é estritamente formal e não afeta a disputa.

21. Penalidades

21.1 O descumprimento das obrigações assumidas pelo participante ou arrematante, inclusive quanto à veracidade dos documentos, à manutenção do lance, ao pagamento, à retirada, à transferência, à segurança e à destinação dos bens, sujeitará o responsável às penalidades e demais consequências expressamente previstas no edital do leilão.

21.2 A aplicação das penalidades observará a Lei nº 14.133/2021, as disposições do edital, a competência da autoridade responsável, a proporcionalidade, a individualização da conduta, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da reparação dos danos e das responsabilidades civil, penal, ambiental e de trânsito cabíveis.

21.3 Os procedimentos, prazos, meios de defesa, critérios de aplicação e efeitos das penalidades serão aqueles estabelecidos no edital, que constituirá a disciplina específica e vinculante do certame.

22. Estimativa Econômica, Receita e Adequação Orçamentária

22.1 A receita mínima potencial, caso todos os lotes sejam vendidos pelos valores de avaliação, é de R\$ 501.700,00. A arrecadação efetiva dependerá dos lotes vendidos e dos maiores lances alcançados, podendo superar a referência.

22.2 A comissão de 5% devida pelos arrematantes, montante que não será deduzido da receita do Município nem pago com recursos municipais.

22.3 Não há dotação para nova contratação de leiloeira, pois a profissional já está contratada. Eventuais despesas municipais de publicação, apoio, segurança, regularização ou remoção prévia deverão ser identificadas, autorizadas e suportadas pelas dotações próprias das unidades responsáveis.





22.4 Os ingressos serão classificados e conciliados pela unidade contábil competente como receita de alienação, e a baixa patrimonial somente será concluída com documentação suficiente da venda e entrega, observadas as regras contábeis aplicáveis.

23. Prestação de Contas e Lotes Não Alienados

23.1 A prestação de contas final deverá conter, por lote: preço mínimo; lances; vencedor; valor arrematado; comissão; comprovantes de pagamento; recurso e decisão, se houver; Nota de Venda; homologação; termo de entrega; transferência ou baixa; documentos ambientais; e ocorrências.

23.2 Lote sem lance igual ou superior ao mínimo permanecerá no patrimônio e sob guarda municipal até decisão posterior. Não poderá ser entregue por oferta inferior ou negociação informal.

23.3 A nova tentativa de alienação de lote não vendido dependerá de decisão administrativa, verificação do estado atual, manutenção ou atualização justificada da avaliação e nova publicidade, conforme o caso.

23.4 O processo será encerrado após prestação de contas da leiloeira, conciliação da receita, entrega dos lotes vendidos, encaminhamento das transferências e baixas e registro da destinação dos lotes não vendidos.

24. Disposições Finais e Aprovação

24.1 O processo será submetido ao controle prévio de legalidade e às demais aprovações internas. A manifestação jurídica deverá examinar especialmente publicidade, prazo, recurso, sanções, responsabilidades por débitos, sucata veicular, pagamento, retirada e compatibilidade com o vínculo vigente da leiloeira.

24.2 Considera-se o objeto suficientemente definido e apto ao prosseguimento, desde que concluídas as conferências individualizadas dos lotes e incorporadas ao edital todas as informações operacionais exigidas neste documento.

Itaiópolis, 28 de setembro de 2026.



ANEXO III MINUTA DO TERMO DE ARREMATAÇÃO

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **83.102.517/0001-19**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 308, Centro, Itaiópolis/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Ivan Rech**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro, o(a) Sr.(a)/empresa....., inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº..... com endereço à....., Município de....., Estado de, doravante denominado(a) **ARREMATANTE**,



firmam o presente **TERMO DE ARREMATÇÃO, ENTREGA E RETIRADA DE BEM**, decorrente do Leilão Público nº 001/2026, mediante as condições seguintes.

1. DO BEM ARREMATADO

1.1. O ARREMATANTE declara ter arrematado, no Leilão Público nº 001/2026, o bem/lote abaixo identificado:

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR ARREMATADO
		R\$

2. DA QUITAÇÃO E DA ENTREGA

2.1. A entrega do bem ocorre após a comprovação do cumprimento das obrigações necessárias à liberação do lote, especialmente quanto ao pagamento integral do valor da arrematação e da comissão devida à Leiloeira Pública Oficial, à emissão da respectiva Nota de Venda em Leilão e ao atendimento das demais exigências previstas no Edital.

2.2. Por meio deste Termo, o MUNICÍPIO entrega ao ARREMATANTE o bem acima identificado, autorizando sua retirada do local em que se encontra.

3. DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO BEM

3.1. O ARREMATANTE declara receber o bem **no estado de conservação e nas condições em que se encontra**, conforme disponibilizado para visitação e descrito no Edital e em seus anexos, declarando ter ciência de suas características e condições.

3.2. O ARREMATANTE declara, ainda, estar ciente de que os bens objeto do leilão são usados e/ou inservíveis à Administração, conforme a classificação atribuída a cada lote, não sendo prestada pelo MUNICÍPIO garantia quanto ao seu funcionamento, desempenho ou estado de conservação além das informações constantes do Edital.

4. DA RETIRADA E DO TRANSPORTE

4.1. A partir da efetiva entrega e retirada do bem, caberá exclusivamente ao ARREMATANTE providenciar, por sua conta e risco, todos os meios necessários ao seu carregamento, remoção e transporte.

4.2. São de responsabilidade do ARREMATANTE as despesas e providências relacionadas à mão de obra, equipamentos, veículos, guinchos, plataformas, desmontagem, carregamento, transporte, autorizações e demais recursos necessários à retirada do bem.

4.3. O ARREMATANTE responsabiliza-se por eventuais danos causados ao patrimônio do MUNICÍPIO, a terceiros ou ao meio ambiente durante as operações de carregamento, retirada e transporte dos bens.

5. DAS RESPONSABILIDADES APÓS A RETIRADA

5.1. A partir da efetiva retirada do bem das dependências em que se encontra, o ARREMATANTE assume integral responsabilidade por sua guarda, utilização, transporte e destinação, inclusive quanto às consequências civis, administrativas e ambientais decorrentes de atos praticados posteriormente à entrega.

5.2. Quando se tratar de veículo destinado à circulação, caberá ao ARREMATANTE promover a sua transferência e regularização perante os órgãos competentes, observados os prazos e exigências previstos na legislação de trânsito e no Edital, arcando com as despesas que lhe forem atribuídas.

5.3. Tratando-se de veículo alienado exclusivamente para desmontagem ou na condição de sucata, o ARREMATANTE declara estar ciente de que o bem não poderá ser colocado em circulação, devendo sua retirada e destinação observar as condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

5.4. Tratando-se de sucata ou bem sujeito a destinação ambiental específica, o ARREMATANTE obriga-se a observar integralmente a legislação ambiental e demais normas aplicáveis à sua desmontagem, transporte, reaproveitamento, reciclagem ou destinação final.

6. DA RETIRADA INTEGRAL DO LOTE

6.1. O ARREMATANTE obriga-se a retirar integralmente os bens e materiais que compõem o lote arrematado, não sendo permitido abandonar, selecionar ou deixar no local quaisquer componentes que façam parte do respectivo lote, ressalvada disposição expressa em contrário constante do Edital.





7. DA DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

7.1. Pela assinatura deste instrumento, o ARREMATANTE declara que:

- I – recebeu o bem/lote acima identificado;
- II – conferiu sua identificação e constatou tratar-se do mesmo bem/lote objeto da arrematação;
- III – está ciente das condições previstas no Edital do Leilão Público nº 001/2026 e em seus anexos;
- IV – assume, a partir da efetiva retirada, as responsabilidades que lhe são atribuídas pelo Edital e pelo presente Termo; e
- V – declara concluída a retirada do bem, nada tendo a opor quanto à sua entrega física.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo.

Itaiópolis/SC, ____ de _____ de 20 ____.

CAROLINA GAIO

Prefeita Municipal em exercício
MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

ARREMATANTE

Nome/Razão Social:
CPF/CNPJ:

